

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE\_FMAS**  
**Processo Licitatório nº 027/2024**  
**Inexigibilidade nº 008/2024**

**O Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 15.043.792/0001-59, torna público que através do Agente de Contratação lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021 todos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 3.442/2023, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

## **1. OBJETO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INC. III, ALÍNEA “F” DA LEI 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE SERVIÇO ( INSCRIÇÃO), DAS SERVIDORAS IASMIN XAVIER RAMOS E MILENA DE LIZ, NO SEMINÁRIO REGIONAL PARA CONSELHEIROS TUTELARES E ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA , QUE ACONTECERÁ NO DIA 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024, NO CENRO DE EVENTOS MARIA THALER MOSER - AV. ANTÔNIO CARLOS ALTENBURGER CENTRO, CEP 89650-000 - TREZE TÍLIAS SC, PARA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.  
CONTA: 14.500-9

**1.2.** A Justificativa da realização da contratação se dá pelo fato que as conselheiras tutelares terão capacitação técnica e operacional de conselheiros tutelares e atores do sistema de garantia de direitos: fortalecendo a efetividade das políticas de atendimento à criança e ao adolescente.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.*

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Coube ao Conselho Tutelar de Otacílio Costa, na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios, vindo aos autos os palestrantes e temas a serem abordados, bem como a participação de Promotores de Justiça, Juízes Delegados entre outros, portanto, desta forma caracterizando situação de inexigibilidade de licitação. Por tratar-se de profissionais e pela a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES – ACCT inscrita no CNPJ: 01.884.418/0001-71, com atividade de natureza singular com notória especialização e comprovada atuação. A contratação visa capacitar os profissionais que assumem diariamente trabalhos com crianças e adolescentes, tendo em vista que as leis estão em constante mudança, essa assessoria almeja atualizar e trabalhar questões 3 pertinentes ao atendimento das situações vivenciadas no município para a construção de protocolos/fluxos de atendimento e outros assuntos voltados para a ampla defesa e garantia dos direitos humanos de criança e adolescentes. CONGRESSO ESTADUAL PARA CONSELHEIROS TUTELARES E ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: FORTALECENDO A EFETIVIDADE DAS POLITICAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO

ADOLESCENTE. O evento acontecerá nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, no Centro de Eventos Maria Thaler Moser- Av. Antônio Carlos Altenburger, Centro, Treze Tílias,SC.Tal evento tem por intuito capacitar os CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS, REDE DE ATENDIMENTO E DEMAIS ATORES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

### **3.2. Razão da escolha da contratada:**

O valor discriminado na Proposta de Prestação de Serviços apresentado pelo proponente, constante nos autos foi estruturado com base no valor praticado para o objeto para outros inscritos, o que demonstra a coerência do valor proposto para o município de Otacílio Costa

## **4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 4.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ 100,00 (cem reais);
- 4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.
- 4.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.4.** O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.
- 4.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 5.1.** A capacitação deverá ocorrer nos dias 05 e 06 de novembro de 2024.

## **6. DO CONTRATADO**

- 6.1.** empresa Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.884.418/0001-71, com endereço na rua Av. Antônio Carlos Altenburger, Bairro Centro, na cidade de Treze Tílias-SC.
- 6.2.** No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
Gestão/Unidade: Secretaria de Assistência Social. **Fonte de Recursos:**  
**DOTAÇÃO: 25**  
**RECURSO: 1.759.7003-0009**  
**CONTA: 14.500-9**

## **8. DO FORO**

- 8.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição

amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

## **9. DA DELIBERAÇÃO**

**9.1.** Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 31 de outubro de 2024.

**Roveni de Lurdes Hamann**  
**Agente de Contratação**